



Institui o Dia Nacional do Agente de Segurança Socioeducativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Agente de Segurança Socioeducativo, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de agosto de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal